



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

ANTEPROJETO DE LEI Nº. 005/2013

Autoriza o Município de Delta a Conceder Isenção de Tributos que menciona Incidentes sobre Operações e Imóveis Objetos do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, e contém outras disposições.

Carlos Roberto de Souza, Vereador da Câmara Municipal de Delta/MG, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Anteprojeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Delta autorizado a isentar de impostos incidentes sobre as operações e sobre os imóveis objetos do **PMCMV – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**, instituído pela Medida Provisória nº. 459, de 25 de março de 2009, gerido e administrado pela Caixa Econômica Federal, cujo objetivo é diminuir o déficit habitacional no município de Delta, observadas as diretrizes do Programa Nacional de Habitação Urbana, que tem por finalidade subsidiar a aquisição de imóvel novo para os segmentos populacionais com renda de até 6 (seis) salários mínimos.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior recairá exclusivamente sobre os seguintes impostos, observando-se:

I – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso “Inter vivos” – ITBI, específica e exclusivamente sobre as transmissões de propriedade imobiliária que vierem a integrar o PMCMV – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA;

II – Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, durante a fase de construção dos imóveis integrantes do PMCMV – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, instituído pela Medida Provisória nº. 459, de 25 de março de 2009;

III – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre a construção dos empreendimentos vinculados ao PMCMV – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

Art. 3º - A participação no PMCMV – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, instituído pela Medida Provisória nº. 459, de 25 de março de 2009, obedecerá, no que couber, aos princípios habitacionais do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Delta (MG), 02 de abril de 2013.

Autor:

Carlos Roberto de Souza - Betinho
Vereador PR